PROCESSO ADMINISTRATIVO SENAC/RN Nº 561/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 – COMPRAS.GOV 10/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 11/09/2026
HORÁRIO DA DISPUTA: 09h
LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CÓDIGO UASG: 928021
OBJETO:
Aquisição de equipamento de impressão fotográfica profissional tipo minilab digital (dry lab), destinado às atividades pedagógicas, laboratoriais e práticas dos cursos das áreas de fotografia, comunicação visual, design e produção audiovisual do SENAC RN.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 6.1.4 DO EDITAL.

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: Amostra
TIPO: Menor Valor do Item
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: até o dia 08/09/2026
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: R$ 10,00
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HERYKSSON CAVALCANTI

Para mais informações, acessar:
https://licitacoes.rn.senac.br/ ou utilize o QR CODE acima

ÍNDICE DO EDITAL

1 - OBJETO
2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
3 – VISTORIA TÉCNICA
4 - PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO
5 - PROPOSTA COMERCIAL
6 - HABILITAÇÃO
7 - PROCEDIMENTO
8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA
9 - NEGOCIAÇÃO
10 - AMOSTRA
11 - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR
12 - RECURSO
13 - HOMOLOGAÇÃO
14 – ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
15 - SANÇÕES
16 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18 - ANEXOS
19 - FORO

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2026 – COMPRAS.GOV 10/2026

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN**, através da sua **Comissão Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, RLC nº 1.270/2024, disponível no link: https://www2.rn.senac.br/uploads/downloads/download_665.pdf, observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de agosto de 2026
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
11 de setembro de 2026, às 09h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: https://www.gov.br/compras/pt-br/
CÓDIGO UASG: "928021"

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento de impressão fotográfica profissional tipo minilab digital (dry lab), destinado às atividades pedagógicas, laboratoriais e práticas dos cursos das áreas de fotografia, comunicação visual, design e produção audiovisual do SENAC RN.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **o dia 08/09/2026**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59075-760.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no site https://licitacoes.rn.senac.br/.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos

Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo**.

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, http://www.gov.br/compras/pt-br/ e no site do Senac (https://www.rn.senac.br/licitacao), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.270/2024.

2.11 **Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

3. VISTORIA TÉCNICA

3.1 **Não se aplica.**

4. PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.

4.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.3 **A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.**

4.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

4.5 **Não poderão participar deste Certame:**

4.5.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

4.5.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

4.5.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.6 **Do Credenciamento:**

4.6.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Gov.br" no site www.gov.br/compras/pt-br/ , por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

4.6.2 A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu login, assumindo como verdadeiras as suas propostas e lances.

4.6.3 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5 PROPOSTA COMERCIAL

5.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

5.1.1 **PROPOSTA ELETRÔNICA**: Proposta de valor total do item enviada por todos os licitantes através do Sistema "Gov.br", conforme especificações abaixo:

a. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital.

b. A apresentação do valor total do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c. Deverá apresentar o valor total do item, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

d. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do fornecedor, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e aceite do material.

e. Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.

5.1.2 **PROPOSTA AJUSTADA**: Proposta detalhada enviada pelo licitante melhor classificado, conforme especificações abaixo:

a. A apresentação da Proposta ajustada (**Modelo de Proposta – Anexo II)** deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e "*e-mail",* devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado.

b. Indicação do VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c. Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA.

d. Deverá ser apresentada junto à proposta de preço da licitante, **a ficha técnica e/ou catálogo descritivo dos itens ofertados**, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto), para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

e. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

f. O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

g. Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.

h. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

i. O valor global constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, hospedagem, emplacamento, licenciamento e quaisquer outros custos ou

despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s)/ material(is)/ serviço(s) ofertado(s)/ prestado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto.

6 HABILITAÇÃO

6.1 A empresa melhor classificada deverá encaminhar a seguinte documentação:

6.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou contrato Social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**;**

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Carteira de identidade do representante legal - **RG ou CNH**;

6.1.1.5 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – **CPF**;

6.1.1.6 **Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração**, apresentar a cópia do RG e **CPF de quem outorga a Procuração.**

6.1.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

6.1.2.2 **Prova de Regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicilio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo.

I) Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

II) Da regularidade Fiscal Tardia:

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

6.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação, nos termos do **Anexo IV, Documento 02**.

6.1.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

6.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

6.2 **OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:**

6.2.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 01**;

6.2.2 Declaração de menores em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo IV**, **Documento 03**;

6.2.3 Declaração do Modelo de Porte da Empresa, nos termos do **Anexo IV**, **Documento 04**;

6.2.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo IV**, **Documento 05**.

6.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

6.3.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

6.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

6.5 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

6.6 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

6.6.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

6.7 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

6.8 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

6.9 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

6.10 As diligências mencionadas no subitem 6.9 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

6.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

6.12 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

6.13 Ocorrendo a inabilitação da licitante classificada, será convocada a licitante subsequente na ordem classificatória, para envio da Proposta ajustada e documentação de habilitação.

7 PROCEDIMENTO

7.1 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ , conduzida pelo Pregoeiro do Senac/RN.

7.2 Para participação, a empresa interessada deverá estar credenciada no portal, e encaminhar/cadastrar proposta comercial ou substituir exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa.

7.3 A Comissão de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus Anexos, antes de iniciar a etapa de lances. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

7.4 O pregoeiro desclassificará, ainda, as propostas que:

7.4.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

7.5 Classificadas as propostas, às **09h00 do dia 11/09/2026**, iniciar-se à fase de lances, na qual os participantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrição de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória, porém sempre inferior ao seu último lance.

7.6 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9 A empresa classificada em primeira colocada será denominada de empresa melhor classificada, a qual seguira uma ordem classificatória. O pregoeiro irá convocar a empresa melhor classificada através do chat para apresentação dos documentos de habilitação e proposta ajustada.

7.10 **A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE AJUSTADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA.**

7.11 **Ordenados os lances em forma crescente de preço, a pregoeira determinará ao autor do lance melhor classificado que encaminhe, no prazo de 2h (duas horas), a contar da convocação da empresa através do chat.**

7.11.1 Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:

a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.senac.br, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.12 **Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.**

7.13 Caso o valor ofertado apresente indícios de inexequibilidade, a Comissão de Licitação irá comunicar à Licitante para que esta, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, demonstre, através de documentação, que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ratificando, assim, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

7.14 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser concedido prazo, a critério da instituição, para a apresentação da documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

7.16 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

7.18 **É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

7.19 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

8.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

8.2 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.6 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

8.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

8.8 O critério de julgamento deste pregão é o de **MENOR PREÇO total do item.**

8.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO.

8.9.1 Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (dez) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9.2 Após o tempo estipulado no item 8.9.1, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

8.9.3 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superior à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

8.9.4 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 8.9.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

8.9.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

8.9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 10,00 (dez reais).

8.9.7 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

8.9.8 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.8.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

8.9.9 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

8.9.10 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

8.9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.9.12 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o item.

8.9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9.14 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

8.9.15 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. AMOSTRA

10.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

10.2 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas pelo Senac no presente documento.

10.3 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Senac RN, no seguinte endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59075-760, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação.

10.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

10.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

10.6 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada mediante parecer justificativo; que não for disponibilizada no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou que não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac RN dar-lhes a destinação adequada.

10.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

10.9 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

10.10 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas.

11. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

11.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a empresa melhor classificada será ACEITO E HABILITADA.

12. RECURSO

12.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.br , **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 18.4 deste Edital.

12.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

12.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

12.3 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

12.4 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias,** esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

14.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

14.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

14.5 O prazo de vigência do contrato são de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

15. SANÇÕES

15.1 **Das sanções relativas à Licitação à execução contratual:**

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	**De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
2	**De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano

3	**De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos
4	**De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	**1**
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	**1**
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	**1**
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	**2**
5	Apresentar documentação falsa.	**2**
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	**2**
7	Cometer fraude fiscal.	**3**
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	**4**
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	**4**

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

16.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço https://licitacoes.rn.senac.br/

17.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

17.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac – Administração Nacional.

17.5 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Senac - Administração Nacional, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Senac n° 1.270/2024.

17.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.7 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

17.8 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.9 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

17.10 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

17.11 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.12 **É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).**

17.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.14 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

17.15 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.16 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.17 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

17.18 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.19 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

18. ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Minuta do Contrato – Anexo III.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo IV.

19. FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 28 de agosto de 2026.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 561/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-SENAC/RN

1. Objetivo

1.1 Aquisição de equipamento de impressão fotográfica profissional tipo minilab digital (dry lab), destinado às atividades pedagógicas, laboratoriais e práticas dos cursos das áreas de fotografia, comunicação visual, design e produção audiovisual do SENAC RN.

2. Justificativa

2.1 A presente aquisição tem como finalidade atender às necessidades pedagógicas e operacionais dos cursos vinculados às áreas de fotografia, comunicação visual, design e produção audiovisual do SENAC RN.

2.2 A demanda decorre da necessidade de disponibilização de equipamento profissional de impressão fotográfica capaz de reproduzir, de forma fiel, os padrões técnicos utilizados pelo mercado profissional, permitindo aos alunos vivência prática compatível com os processos reais de produção, tratamento e finalização fotográfica.

2.3 O equipamento será utilizado como ferramenta estruturante das atividades práticas desenvolvidas em laboratório especializado, possibilitando a execução de conteúdos relacionados à calibração de cores, fidelidade de imagem, gerenciamento de arquivos, resolução de saída, comparação entre captura e impressão e controle de qualidade de impressão fotográfica.

2.3.1 Destaca-se que equipamentos convencionais de impressão não atendem adequadamente às exigências técnicas e pedagógicas dos cursos, especialmente no que se refere à precisão cromática, estabilidade de impressão, padronização de resultados, durabilidade das imagens e compatibilidade com fluxos profissionais de produção fotográfica. Impressoras de uso doméstico ou gráfico convencional não são equivalentes a um minilab digital dry lab, pois não oferecem a fidelidade cromática, a produção contínua em rolo, a velocidade laboratorial e a compatibilidade com fluxos fotográficos profissionais exigidos pelas atividades pedagógicas dos cursos aqui mencionados.

2.3.2 Ressalta-se, ainda, que o laboratório especializado do SENAC RN utiliza, predominantemente, estações de trabalho com sistema operacional MacOS, exigindo equipamento que possua suporte nativo, drivers oficiais e software homologado para esta plataforma, a fim de evitar soluções improvisadas com drivers genéricos ou softwares de terceiros, que comprometem a estabilidade, o desempenho e o fluxo de trabalho pedagógico.

2.4 A aquisição visa proporcionar maior aderência entre o ambiente educacional e a realidade operacional do segmento profissional de fotografia e impressão digital, permitindo aos alunos contato

direto com tecnologias utilizadas em laboratórios fotográficos, estúdios e ambientes especializados de produção visual.

2.4.1 Ressalta-se, ainda, que alternativas anteriormente avaliadas apresentaram limitações técnicas e operacionais incompatíveis com a qualidade necessária ao adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas.

2.4.2 Adicionalmente, faz-se necessária a escolha de equipamento cujos insumos (tintas e papéis fotográficos) possuam fornecimento regular em território nacional, evitando a interrupção das atividades pedagógicas por indisponibilidade de materiais consumíveis importados ou de difícil aquisição no mercado brasileiro.

2.5 O equipamento atenderá demandas institucionais relacionadas à produção de materiais visuais, exposições acadêmicas, projetos integradores, oficinas e eventos institucionais, sendo sua aquisição necessária para garantir a continuidade das atividades práticas, a qualidade técnica das entregas pedagógicas e o suporte adequado aos cursos ofertados pela instituição.

2.5.1 Registra-se que outros setores institucionais, como comunicação e marketing e ações interdisciplinares de outras áreas do SENAC RN, já manifestaram demanda pelo uso do equipamento, demandas estas que não puderam ser atendidas em razão da ausência de equipamento operacional disponível, evidenciando a amplitude do uso previsto e reforçando a necessidade da presente aquisição.

3 Especificação Técnica

3.1 Equipamento de Impressão Fotográfica Profissional

3.1.1 Equipamento de impressão fotográfica profissional tipo minilab digital de mesa (dry lab), novo e sem uso anterior, destinado à produção contínua de fotografias coloridas em padrão laboratorial.

3.1.2 Tecnologia de impressão fotográfica profissional baseada em sistema dry lab de produção contínua, por jato de tinta de alta precisão com múltiplos canais de cor independentes (mínimo de 6 cores ou tecnologia equivalente), que assegure elevada fidelidade cromática, suavidade de gradação tonal e qualidade fotográfica profissional.

3.1.3 Capacidade de impressão fotográfica colorida em alta resolução, com no mínimo 1.440 x 720 dpi, ou tecnologia que proporcione qualidade de saída comprovadamente equivalente ou superior em aplicações fotográficas profissionais.

3.1.4 Compatibilidade com mídia fotográfica em bobina/rolo, com sistema de avanço e corte automático, permitindo impressão contínua em diferentes formatos fotográficos sem dependência de mídias individuais pré-cortadas.

3.1.5 Capacidade mínima de impressão com largura de, no mínimo, 20 cm (vinte centímetros), o que viabiliza a produção de fotografias no formato 20x30 cm, essencial para exposições acadêmicas, trabalhos de conclusão de curso e demais atividades pedagógicas das áreas de fotografia e design, além de outros formatos compatíveis com aplicações laboratoriais e institucionais.

3.1.6 Compatibilidade com impressão fotográfica em múltiplos formatos, incluindo no mínimo 10x15 cm, 15x20 cm, 20x30 cm e demais formatos ampliados compatíveis com a mídia em rolo.

3.1.7 Sistema de processamento e gerenciamento de imagem com controle de brilho, contraste, fidelidade de cores, estabilidade de impressão e compatibilidade com perfis de cor profissionais (ICC) ou tecnologia equivalente, por meio de software e drivers oficiais do fabricante, compatíveis com MacOS e Windows, permitindo fluxo de trabalho fotográfico profissional sem necessidade de soluções de terceiros, emuladores ou drivers genéricos.

3.1.8 Compatibilidade com papéis fotográficos profissionais em rolo, próprios para aplicações fotográficas de alta qualidade e uso contínuo.

3.1.9 Sistema de alimentação e operação compatível com utilização contínua, com arquitetura adequada para uso intensivo em ambientes laboratoriais, educacionais e institucionais.

3.1.10 Velocidade mínima de produção de, no mínimo, 200 impressões por hora no formato 10x15 cm, considerando modo padrão de operação do fabricante, ou desempenho equivalente em formatos proporcionais.

3.1.11 Sistema de abastecimento de insumos com cartuchos ou tanques de alta capacidade, adequado à operação contínua, permitindo produção prolongada com reduzida necessidade de intervenções para reposição.

3.1.12 Conectividade via USB, rede Ethernet ou superior, compatível com ambientes corporativos e laboratoriais.

3.1.13 Compatibilidade obrigatória com sistemas operacionais MacOS e Windows 10/11 ou superiores, com drivers, software de gerenciamento e utilitários oficiais, nativos e homologados pelo fabricante para ambos os sistemas, sem necessidade de uso de drivers genéricos, emuladores ou soluções de terceiros.

3.1.13.1 A compatibilidade deverá ser comprovada por meio de documentação oficial do fabricante, constando, de forma expressa, o suporte nativo aos sistemas operacionais MacOS e Windows 10/11 ou superiores, com indicação de versões homologadas.

3.1.13.2 Não será aceita compatibilidade declarada com base em drivers genéricos, plugins de terceiros, soluções RIP de mercado ou qualquer recurso que não seja o software oficial e nativo do fabricante do equipamento.

3.1.14 Equipamento de operação em mesa, com alimentação elétrica compatível com o padrão nacional (bivolt ou 127V/220V) e adequado para ambiente interno.

3.1.15 O equipamento deverá acompanhar cabos necessários para instalação, manuais técnicos e conjunto inicial de insumos para testes e operação básica.

3.1.16 O equipamento deverá manter padrão uniforme de qualidade e desempenho durante ciclos contínuos de impressão, sem degradação perceptível de cor, definição, alinhamento ou uniformidade.

3.1.17 Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica presencial no local de instalação do equipamento (on-site) e suporte em território nacional, sem qualquer ônus ao SENAC RN.

3.1.17.1 A licitante deverá informar, na proposta, a rede de assistência técnica autorizada no Brasil para o modelo ofertado, com indicação de pelo menos um ponto de atendimento em território nacional.

3.1.17.2 Os prazos de atendimento, reparo e substituição em garantia deverão observar os níveis mínimos definidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviços (ANS).

3.1.18 O equipamento deverá possuir construção e componentes projetados para uso profissional intensivo, compatível com operação prolongada em ambiente institucional e laboratorial.

3.1.19 Os insumos, papéis fotográficos e tintas/cartuchos do equipamento ofertado deverão possuir fornecimento regular em território nacional, por meio de canal oficial do fabricante ou distribuidor autorizado, de forma a garantir a continuidade operacional do equipamento ao longo de sua vida útil.

3.1.19.1 A licitante deverá comprovar a disponibilidade regular dos insumos no mercado brasileiro mediante declaração do fabricante, distribuidor autorizado ou outro documento idôneo equivalente.

3.1.20 Deverão existir, em território nacional, canais oficiais de fornecimento de peças de reposição para o modelo ofertado, assegurando a manutenção do equipamento em operação ao longo de sua vida útil, o que deverá ser comprovado por documentação oficial do fabricante ou do distribuidor autorizado.

3.1.21 O licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, datasheet ou documentação oficial do fabricante comprovando o atendimento integral a cada uma das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, com indicação expressa de cada requisito atendido.

3.1.22 O equipamento deverá atender padrão técnico e operacional compatível com minilab fotográfico profissional dry lab, destinado à produção contínua em laboratórios fotográficos, ambientes educacionais, projetos integradores, exposições acadêmicas e produção institucional de materiais visuais.

4 Justificativa do Quantitativo

4.1 A quantidade prevista foi estimada considerando a estrutura atual dos ambientes pedagógicos e laboratoriais vinculados aos cursos da área de comunicação, fotografia, design e produção audiovisual do SENAC RN.

4.2 A aquisição de 01 (uma) unidade mostra-se suficiente para atendimento das atividades práticas desenvolvidas em laboratório especializado, contemplando utilização compartilhada entre turmas, disciplinas, oficinas, projetos institucionais e atividades acadêmicas relacionadas à impressão fotográfica profissional.

4.3 A estimativa considera o caráter especializado do equipamento, sua capacidade de produção contínua e a centralização das atividades práticas em ambiente controlado, permitindo adequado atendimento das demandas pedagógicas sem necessidade de múltiplas unidades.

4.4 O dimensionamento da aquisição considera a utilização recorrente do equipamento por turmas das áreas de fotografia e design, compostas, em média, por 12 a 14 alunos por turma, com duração de 3 a 4 meses cada. Em cada aula prática de revelação, a necessidade mínima estimada é de 3 impressões por aluno (sendo 2 para ajustes e testes e 1 impressão finalizada), acrescida de 2 impressões por aluno para a exposição final do curso, o que fundamenta a necessidade de um equipamento com capacidade de produção contínua, alta velocidade e operação ininterrupta.

4.5 A definição do quantitativo também considera a possibilidade de utilização do equipamento em ações institucionais, projetos integradores, atividades de extensão e demandas internas relacionadas à produção de materiais fotográficos e visuais, incluindo demandas já manifestadas por outros setores da instituição que não puderam ser atendidas por ausência de equipamento operacional disponível.

5 Entrega e Recebimento

5.1 A entrega sob demanda deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido de compras.

5.1.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Centro de Distribuição do Senac/RN (CNPJ: 03.640.285/0014-38), Av. Presidente Quaresma, 605, Alecrim – Natal/RN – CEP 59031-150**, horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

5.2 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, que informará à empresa a decisão proferida.

5.3 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não seja cumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.4 O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento.

5.5 O recebimento definitivo de cada solicitação será efetuado após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis do recebimento provisório.

6 Prazos e Condições de Garantia

6.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo Senac RN, abrangendo defeitos e vícios de fabricação, aparentes ou ocultos, incluindo reposição de peças, mão de obra e atendimento presencial no local de instalação do equipamento (on-site), sem qualquer ônus ao Senac RN.

6.2 Os prazos de atendimento e resolução em garantia estão definidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviços (ANS), que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

6.3 A garantia legal e/ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, perdurando mesmo após o encerramento da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes.

6.4 Durante o período de garantia, caso seja necessário o recolhimento do equipamento para reparo externo, todos os custos de transporte, seguro, deslocamento e estadia de pessoal técnico serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus ao Senac RN.

6.5 O prazo de garantia será suspenso durante o período em que o equipamento estiver sob posse da Contratada para reparo, retomando sua contagem a partir da data de devolução e aceite pelo Senac RN.

6.6 O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente quanto à regularidade fiscal, relativas ao FGTS, INSS e às Fazendas Municipal, Estadual, Federal e de Débitos Trabalhistas.

7 Fiscalização e Acompanhamento

7.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Divisão de Educação Profissional do Senac/RN, sob responsabilidade do colaborador **Henrique de Sousa Medeiros (f3904)** e, como suplente, do colaborador **Alisson Levi Freitas de Macedo (f4358)**, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

7.2 Fica designada a função de Fiscal Técnico, sob responsabilidade do colaborador **Jose Dantas de Paiva Junior (I1898)**, tendo como suplente o colaborador **João Paulo Tavares Pereira**, competindo-lhes validar o cumprimento do contrato no escopo estritamente técnico, assegurando que todos os requisitos e parâmetros definidos neste Termo de Referência sejam integralmente atendidos.

7.2.2 O Fiscal Técnico atuará de forma complementar ao Fiscal Administrativo, com atribuições voltadas exclusivamente à análise técnica do objeto fornecido.

7.3 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

8 Amostra

8.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) item(ns), na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou obtenção de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos referentes aos produtos cotados.

8.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Senac RN e Sesc RN, no seguinte endereço (Casa do Comércio – Fecomércio RN / Sesc RN / Senac RN): R. Padre João Damasceno, 1935 – Lagoa Nova, Natal – RN, 59075-760, ou outro local por ela determinado, desde que

no Município de Natal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação.

8.3 Será admitida, como forma de amostra, a apresentação de catálogo técnico oficial do fabricante da marca e modelo ofertados, desde que o documento contenha descrição detalhada das características técnicas do equipamento, permitindo a verificação objetiva do cumprimento integral dos requisitos estabelecidos.

8.4 O catálogo deverá ser documento oficial do fabricante, podendo ser apresentado em meio digital, com indicação clara do modelo ofertado. Caso as informações constantes no catálogo não sejam suficientes para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas, a Administração poderá solicitar documentação complementar, tais como datasheets, manuais técnicos ou declaração formal do fabricante.

8.5 A aceitação do catálogo técnico como amostra não afasta a prerrogativa da Administração de, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou exigir a apresentação física do equipamento, caso entenda necessário para validação das especificações.

8.6 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

8.7 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, recusar-se a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

8.8 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

8.9 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

8.10 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

8.11 As amostras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac RN e/ou Sesc RN dar-lhes destinação adequada.

9 Critérios de Habilitação / Qualificação Técnica

9.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

9.1.2 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste Termo.

9.1.2.1 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa à qual a licitante efetuou o fornecimento, constando a razão social, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

9.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

10 Proposta de Preços

10.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com as informações contidas no item 3 deste Termo e no Anexo I, devendo indicar fabricante, referência/modelo e marca para cada item cotado.

10.2 Deverá ser apresentada junto à proposta de preço da licitante a ficha técnica/catálogo descritivo dos itens cotados, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

10.3 Será aceito material superior ao especificado, desde que atenda às características mencionadas no item 3 deste Termo.

10.4 Para facilitação da análise da proposta, o fornecedor deverá indicar na ficha técnica/catálogo a que item se refere.

10.5 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras vigentes.

10.6 Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada a fim de verificar se os produtos ofertados atendem às especificações constantes no presente Termo.

11 Obrigações da Contratada

11.1 Entregar os produtos conforme especificações e prazos definidos nos pedidos.

11.2 Prestar suporte técnico e garantia durante o período contratado.

11.3 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, observando os prazos e condições estabelecidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviços (ANS), contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Os custos de retirada, reparo, transporte e devolução dos equipamentos são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.4 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

11.5 Entregar todos os itens/produtos do(s) pedido(s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independentemente das quantidades solicitadas e do número de Pedidos emitidos, no endereço indicado no Pedido de Compra.

11.6 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens.

11.7 Fornecer: nome, endereço e telefone da assistência técnica autorizada para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte.

11.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e instalações executadas, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento regular e eventuais atrasos.

11.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

11.10 Quando, durante o prazo de garantia, for necessário realizar qualquer serviço de reparo, conserto, regulagem ou similares nos equipamentos/materiais fornecidos, os custos de transporte, deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento serão por conta da Contratada. O prazo de recolhimento dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis.

11.11 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme previamente estabelecido e acatado em instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

11.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

11.13 Prestar suporte e assistência técnica gratuita para os equipamentos durante o período de garantia.

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

11.15 Garantir o fornecimento regular de insumos (tintas, cartuchos e papéis fotográficos) para o equipamento ofertado, por meio de canal oficial ou distribuidor autorizado em território nacional, durante todo o período contratual e de garantia.

12 Forma de Pagamento

12.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e certidões devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação dos títulos mencionados no item anterior, por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada ou mediante boleto bancário, caso seja fornecido.

12.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento somente começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

13 Confidencialidade e LGPD

13.1 A Contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo sigilo, integridade e confidencialidade das informações eventualmente tratadas durante a execução contratual. É vedada a utilização ou o compartilhamento de dados da Contratante para qualquer finalidade não prevista no contrato.

13.2 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais.

_____

Yale Matos Leite
Executivo de Tecnologia da Informação
Divisão de Tecnologia da Informação
SENAC – AR/RN

ANEXO II

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS
(Do ingles: Service Level Agreement - SLA)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. ESCOPO

Este documento abrange todos os serviços referentes a fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualquer outro serviço que vise a integra funcionalidade dos equipamentos fornecidos e que estejam dentro do escopo da garantia.

1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.2.1. Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;

1.2.2. Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

1.2.3. Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;

1.2.4. Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;

1.2.5. Entregar o objeto, conforte contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;

1.2.6. Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

1.2.7. Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

1.2.8. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

1.2.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

1.2.10. Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

1.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

1.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.3.1. Receber o material conforme Pedido de Compra;

1.3.2. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

1.3.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

1.3.4. Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

1.3.5. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das formalidades legais;

2. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens de equipamentos tecnológicos fornecidos à CONTRATANTE.

2.1. REQUISITOS

2.1.1. Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

2.1.2. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanda no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

2.1.3. A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

2.1.4. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.

2.1.5. O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).

2.1.6. Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma.

2.1.7. Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA conforme item 2.1.13, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do

mesmo em instalações próprias, mediante autorização da CONTRATANTE.

2.1.8. A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no item 2.1.13.

2.1.9. Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações da CONTRATANTE, deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao CONTRATANTE e/ou substituídos também no prazo máximo de 10 dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.1.10. Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.

2.1.11. A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.

2.1.12. A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
Média	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

2.1.13. Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMETNO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	24 horas	Até 4 dias
Média	48 hora	Até 7 dias
Baixa	72 horas	Até 10 dias

2.1.14. O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.13, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 561/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos a nossa proposta para a aquisição de equipamento de impressão fotográfica profissional tipo minilab digital (dry lab), destinado às atividades pedagógicas, laboratoriais e práticas dos cursos das áreas de fotografia, comunicação visual, design e produção audiovisual do SENAC RN.

ITEM						
ITEM	**UND**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UND	1	**Equipamento de Impressão Fotográfica Profissional** Equipamento de impressão fotográfica profissional tipo minilab digital de mesa (dry lab), novo e sem uso anterior, destinado à produção contínua de fotografias coloridas em padrão laboratorial. Tecnologia de impressão fotográfica profissional baseada em sistema dry lab de produção contínua, por jato de tinta de alta precisão com múltiplos canais de cor independentes (mínimo de 6 cores ou tecnologia equivalente), que assegure elevada fidelidade cromática, suavidade de gradação tonal e qualidade fotográfica profissional.		R$	R$

			Capacidade de impressão fotográfica colorida em alta resolução, com no mínimo 1.440 x 720 dpi, ou tecnologia que proporcione qualidade de saída comprovadamente equivalente ou superior em aplicações fotográficas profissionais. Compatibilidade com mídia fotográfica em bobina/rolo, com sistema de avanço e corte automático, permitindo impressão contínua em diferentes formatos fotográficos sem dependência de mídias individuais pré-cortadas. Capacidade mínima de impressão com largura de, no mínimo, 20 cm (vinte centímetros), o que viabiliza a produção de fotografias no formato 20x30 cm, essencial para exposições acadêmicas, trabalhos de conclusão de curso e demais atividades pedagógicas das áreas de fotografia e design, além de outros formatos compatíveis com aplicações laboratoriais e institucionais. Compatibilidade com impressão fotográfica em múltiplos formatos, incluindo no mínimo 10x15 cm, 15x20 cm, 20x30 cm e demais formatos ampliados compatíveis com a mídia em rolo. Sistema de processamento e gerenciamento de imagem com controle de brilho, contraste, fidelidade de cores, estabilidade de impressão e compatibilidade com perfis de cor profissionais (ICC) ou tecnologia equivalente, por meio de software e drivers			

			oficiais do fabricante, compatíveis com MacOS e Windows, permitindo fluxo de trabalho fotográfico profissional sem necessidade de soluções de terceiros, emuladores ou drivers genéricos. Compatibilidade com papéis fotográficos profissionais em rolo, próprios para aplicações fotográficas de alta qualidade e uso contínuo. Sistema de alimentação e operação compatível com utilização contínua, com arquitetura adequada para uso intensivo em ambientes laboratoriais, educacionais e institucionais. Velocidade mínima de produção de, no mínimo, 200 impressões por hora no formato 10x15 cm, considerando modo padrão de operação do fabricante, ou desempenho equivalente em formatos proporcionais. Sistema de abastecimento de insumos com cartuchos ou tanques de alta capacidade, adequado à operação contínua, permitindo produção prolongada com reduzida necessidade de intervenções para reposição. Conectividade via USB, rede Ethernet ou superior, compatível com ambientes corporativos e laboratoriais. Compatibilidade obrigatória com sistemas operacionais MacOS e Windows 10/11 ou superiores,			

			com drivers, software de gerenciamento e utilitários oficiais, nativos e homologados pelo fabricante para ambos os sistemas, sem necessidade de uso de drivers genéricos, emuladores ou soluções de terceiros. A compatibilidade deverá ser comprovada por meio de documentação oficial do fabricante, constando, de forma expressa, o suporte nativo aos sistemas operacionais MacOS e Windows 10/11 ou superiores, com indicação de versões homologadas. Não será aceita compatibilidade declarada com base em drivers genéricos, plugins de terceiros, soluções RIP de mercado ou qualquer recurso que não seja o software oficial e nativo do fabricante do equipamento. Equipamento de operação em mesa, com alimentação elétrica compatível com o padrão nacional (bivolt ou 127V/220V) e adequado para ambiente interno. O equipamento deverá acompanhar cabos necessários para instalação, manuais técnicos e conjunto inicial de insumos para testes e operação básica. O equipamento deverá manter padrão uniforme de qualidade e desempenho durante ciclos contínuos de impressão, sem degradação perceptível de cor, definição, alinhamento ou uniformidade.			

			Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica presencial no local de instalação do equipamento (on-site) e suporte em território nacional, sem qualquer ônus ao SENAC RN. A licitante deverá informar, na proposta, a rede de assistência técnica autorizada no Brasil para o modelo ofertado, com indicação de pelo menos um ponto de atendimento em território nacional. Os prazos de atendimento, reparo e substituição em garantia deverão observar os níveis mínimos definidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviços (ANS). O equipamento deverá possuir construção e componentes projetados para uso profissional intensivo, compatível com operação prolongada em ambiente institucional e laboratorial. Os insumos, papéis fotográficos e tintas/cartuchos do equipamento ofertado deverão possuir fornecimento regular em território nacional, por meio de canal oficial do fabricante ou distribuidor autorizado, de forma a garantir a continuidade operacional do equipamento ao longo de sua vida útil. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante ou do			

			distribuidor oficial atestando a disponibilidade regular dos insumos (tintas, cartuchos e papéis fotográficos compatíveis) no Brasil. Deverão existir, em território nacional, canais oficiais de fornecimento de peças de reposição para o modelo ofertado, assegurando a manutenção do equipamento em operação ao longo de sua vida útil, o que deverá ser comprovado por documentação oficial do fabricante ou do distribuidor autorizado. O licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, datasheet ou documentação oficial do fabricante comprovando o atendimento integral a cada uma das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, com indicação expressa de cada requisito atendido. O equipamento deverá atender padrão técnico e operacional compatível com minilab fotográfico profissional dry lab, destinado à produção contínua em laboratórios fotográficos, ambientes educacionais, projetos integradores, exposições acadêmicas e produção institucional de materiais visuais.			

O valor total de nossa proposta é de R$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2026** e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada, ele ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF:_____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**

- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**

- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**

- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO III
CONTRATO Nº /2026

PROCESSO Nº 561/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-SENAC/RN

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0014-38, sediado na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***058.504-**, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A aquisição de equipamento de impressão fotográfica profissional tipo minilab digital (dry lab), destinado às atividades pedagógicas, laboratoriais e práticas dos cursos das áreas de fotografia, comunicação visual, design e produção audiovisual do SENAC RN.

1.2 O valor total ora pactuado é de R$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

ITEM						
ITEM	**UND**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UND	1	**Equipamento de Impressão Fotográfica Profissional** Equipamento de impressão fotográfica profissional tipo minilab digital de mesa (dry lab), novo e sem uso anterior, destinado à produção contínua de fotografias coloridas em padrão laboratorial. Tecnologia de impressão fotográfica profissional baseada em sistema dry lab de		R$	R$

			produção contínua, por jato de tinta de alta precisão com múltiplos canais de cor independentes (mínimo de 6 cores ou tecnologia equivalente), que assegure elevada fidelidade cromática, suavidade de gradação tonal e qualidade fotográfica profissional. Capacidade de impressão fotográfica colorida em alta resolução, com no mínimo 1.440 x 720 dpi, ou tecnologia que proporcione qualidade de saída comprovadamente equivalente ou superior em aplicações fotográficas profissionais. Compatibilidade com mídia fotográfica em bobina/rolo, com sistema de avanço e corte automático, permitindo impressão contínua em diferentes formatos fotográficos sem dependência de mídias individuais pré-cortadas. Capacidade mínima de impressão com largura de, no mínimo, 20 cm (vinte centímetros), o que viabiliza a produção de fotografias no formato 20x30 cm, essencial para exposições acadêmicas, trabalhos de conclusão de curso e demais atividades pedagógicas das áreas de fotografia e design, além de outros formatos compatíveis com aplicações laboratoriais e institucionais. Compatibilidade com impressão fotográfica em múltiplos formatos, incluindo no mínimo 10x15 cm, 15x20 cm, 20x30 cm e demais formatos ampliados compatíveis com a mídia em rolo.			

			Sistema de processamento e gerenciamento de imagem com controle de brilho, contraste, fidelidade de cores, estabilidade de impressão e compatibilidade com perfis de cor profissionais (ICC) ou tecnologia equivalente, por meio de software e drivers oficiais do fabricante, compatíveis com MacOS e Windows, permitindo fluxo de trabalho fotográfico profissional sem necessidade de soluções de terceiros, emuladores ou drivers genéricos. Compatibilidade com papéis fotográficos profissionais em rolo, próprios para aplicações fotográficas de alta qualidade e uso contínuo. Sistema de alimentação e operação compatível com utilização contínua, com arquitetura adequada para uso intensivo em ambientes laboratoriais, educacionais e institucionais. Velocidade mínima de produção de, no mínimo, 200 impressões por hora no formato 10x15 cm, considerando modo padrão de operação do fabricante, ou desempenho equivalente em formatos proporcionais. Sistema de abastecimento de insumos com cartuchos ou tanques de alta capacidade, adequado à operação contínua, permitindo produção prolongada com reduzida necessidade de intervenções para reposição.			

			Conectividade via USB, rede Ethernet ou superior, compatível com ambientes corporativos e laboratoriais. Compatibilidade obrigatória com sistemas operacionais MacOS e Windows 10/11 ou superiores, com drivers, software de gerenciamento e utilitários oficiais, nativos e homologados pelo fabricante para ambos os sistemas, sem necessidade de uso de drivers genéricos, emuladores ou soluções de terceiros. A compatibilidade deverá ser comprovada por meio de documentação oficial do fabricante, constando, de forma expressa, o suporte nativo aos sistemas operacionais MacOS e Windows 10/11 ou superiores, com indicação de versões homologadas. Não será aceita compatibilidade declarada com base em drivers genéricos, plugins de terceiros, soluções RIP de mercado ou qualquer recurso que não seja o software oficial e nativo do fabricante do equipamento. Equipamento de operação em mesa, com alimentação elétrica compatível com o padrão nacional (bivolt ou 127V/220V) e adequado para ambiente interno. O equipamento deverá acompanhar cabos necessários para instalação, manuais técnicos			

			e conjunto inicial de insumos para testes e operação básica. O equipamento deverá manter padrão uniforme de qualidade e desempenho durante ciclos contínuos de impressão, sem degradação perceptível de cor, definição, alinhamento ou uniformidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica presencial no local de instalação do equipamento (on-site) e suporte em território nacional, sem qualquer ônus ao SENAC RN. A licitante deverá informar, na proposta, a rede de assistência técnica autorizada no Brasil para o modelo ofertado, com indicação de pelo menos um ponto de atendimento em território nacional. Os prazos de atendimento, reparo e substituição em garantia deverão observar os níveis mínimos definidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviços (ANS). O equipamento deverá possuir construção e componentes projetados para uso profissional intensivo, compatível com operação prolongada em ambiente institucional e laboratorial. Os insumos, papéis fotográficos e tintas/cartuchos do equipamento ofertado deverão possuir			

			fornecimento regular em território nacional, por meio de canal oficial do fabricante ou distribuidor autorizado, de forma a garantir a continuidade operacional do equipamento ao longo de sua vida útil. A licitante deverá apresentar declaração do fabricante ou do distribuidor oficial atestando a disponibilidade regular dos insumos (tintas, cartuchos e papéis fotográficos compatíveis) no Brasil. Deverão existir, em território nacional, canais oficiais de fornecimento de peças de reposição para o modelo ofertado, assegurando a manutenção do equipamento em operação ao longo de sua vida útil, o que deverá ser comprovado por documentação oficial do fabricante ou do distribuidor autorizado. O licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, datasheet ou documentação oficial do fabricante comprovando o atendimento integral a cada uma das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, com indicação expressa de cada requisito atendido. O equipamento deverá atender padrão técnico e operacional compatível com minilab fotográfico profissional dry lab, destinado à produção contínua em laboratórios fotográficos, ambientes educacionais, projetos			

			integradores, exposições acadêmicas e produção institucional de materiais visuais.			

1.4 Todos os custos e despesas referente ao cumprimento do objeto, incluindo frete, impostos, taxas, entre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte do valor total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DE DEFINITIVO

2.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição do Senac/RN (CNPJ: 03.640.285/0014-38), Av. Presidente Quaresma, 605, Alecrim – Natal/RN – CEP 59031-150**, **horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.**

2.1.1 O prazo para recebimento provisório é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega do(s) item(s), mediante Nota Fiscal, sendo estes atestados pela fiscalização Senac/RN.

2.1.2 O recebimento definitivo de cada solicitação será efetuado após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis do recebimento provisório

2.1.3 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste instrumento e no termo de referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega

2.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, montagem ou instalação, deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para finalização.

2.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

2.4 Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na execução do objeto.

2.5 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

2.6 As especificações técnicas e de qualidade descritas, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues.

2.7 Os itens que não atenderem as exigências deste termo serão devolvidos à Contratada, devendo estes serem substituídos sem qualquer ônus ao Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

2.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do respectivo contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.9 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos no Contrato, independente das quantidades solicitadas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.2 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos neste instrumento obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos

3.3 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

3.4 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

3.5 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos, no endereço indicado no Pedido de Compra.

3.6 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

3.7 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso.

3.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e a montagem, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

3.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.10 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

3.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

3.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

3.13 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita, para os equipamentos, durante o período de garantia.

3.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor

3.15 Prestar suporte e assistência técnica gratuita para os equipamentos durante o período de garantia.

3.16 Aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites admitidos pela Resolução Senac nº 1.270/2024. As supressões eventualmente necessárias serão estabelecidas mediante acordo entre as partes.

3.16 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. dos equipamentos/materiais fornecidos, o custo com transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento é por conta da Contratada. O prazo de recolhimento dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis.

3;.17 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, observando os prazos e condições estabelecidos no Anexo - Acordo de Nível de Serviços (ANS), contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Os custos de retirada, reparo, transporte e devolução dos equipamentos são de responsabilidade exclusiva da Contratada

3.18 Garantir o fornecimento regular de insumos (tintas, cartuchos e papéis fotográficos) para o equipamento ofertado, por meio de canal oficial ou distribuidor autorizado em território nacional, durante todo o período contratual e de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais

onde devam efetuar a entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.

4.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

4.3 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

4.4 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal da contratada (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária e FGTS), conforme estabelecido em Edital.

4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

4.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo Senac RN, abrangendo defeitos e vícios de fabricação, aparentes ou ocultos, incluindo reposição de peças, mão de obra e atendimento presencial no local de instalação do equipamento (on-site), sem qualquer ônus ao Senac RN.

5.2 Os prazos de atendimento e resolução em garantia estão definidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviços (ANS), que integra este instrumento para todos os efeitos legais.

5.3 A garantia legal e/ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, perdurando mesmo após o encerramento da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes.

5.4 Durante o período de garantia, caso seja necessário o recolhimento do equipamento para reparo externo, todos os custos de transporte, seguro, deslocamento e estadia de pessoal técnico serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus ao Senac RN.

5.5 O prazo de garantia será suspenso durante o período em que o equipamento estiver sob posse da Contratada para reparo, retomando sua contagem a partir da data de devolução e aceite pelo Senac RN.

5.6 O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente quanto à regularidade fiscal, relativas ao FGTS, INSS e às Fazendas Municipal, Estadual, Federal e de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

6.2 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data da apresentação do título citado no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

6.3 Caso a Nota Fiscal não esteja acompanhada do boleto ou dados para depósito, o documento será devolvido a contratada e o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o estabelecido na Resolução Senac nº 1.270/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 **Não se aplica.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Divisão de Educação Profissional do Senac/RN, sob responsabilidade do colaborador Henrique de Sousa Medeiros (f3904) e, como suplente, do colaborador Alisson Levi Freitas de Macedo (f4358), à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

9.2 Fica designada a função de Fiscal Técnico, sob responsabilidade do colaborador Jose Dantas de Paiva Junior (I1898), tendo como suplente o colaborador João Paulo Tavares Pereira, competindo-lhes validar o cumprimento do contrato no escopo estritamente técnico, assegurando que todos os requisitos e parâmetros definidos neste Termo de Referência sejam integralmente atendidos.

9.2.1 O Fiscal Técnico atuará de forma complementar ao Fiscal Administrativo, com atribuições voltadas exclusivamente à análise técnica do objeto fornecido.

9.3 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado,

a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor da Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a. De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b. De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c. De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d. De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f. De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério da Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução da Ata.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	2

11.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

11.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Contratante poderá recorrer aos licitantes

remanescentes, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação.

11.5 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

12.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

12.1.8 Razões do interesse do Contratante.

12.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 12.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 12.1.

12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br .

13.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e

eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, XXXXXXX de 2026.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CNPJ/MF:
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ/MF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ **2**_____
NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DOCUMENTO 01

PROCESSO Nº 561/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(**X**) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(**X**) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(**X**) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV

DOCUMENTO 02
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 561/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

ANEXO IV

DOCUMENTO 03

PROCESSO Nº 561/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV

DOCUMENTO 04

PROCESSO Nº 561/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO IV

DOCUMENTO 05

PROCESSO Nº 561/2026-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: R. Padre João Damasceno, 1935 - Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF